



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 90/IEF/NAR PASSOS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0050009/2022-06

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Luiz Fernando Ferreira da Silva			CPF/CNPJ: 060.736.048-82		
Endereço: Fazenda Santa Maria Mazarello I			Bairro: Zona rural		
Município: Cássia	UF:MG		CEP: 37980-000		
Telefone: (35) 998316989	E-mail:paulo.sergio.duarte@hotmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Santa Maria Mazarello II			Área Total (ha): 80,0874		
Registro nº: 21.052			Município/UF: Cassia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3115102-74EC4B7911604807820444961196EB7B					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		108	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	108	unidade	23K	299.669	7.734.766
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)		
Agricultura		Área consolidada	15,4185		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)	
Cerrado		área consolidada	----		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa			12,38	m ³	
Madeira de floresta nativa			5,00	m ³	
1. HISTÓRICO					
Data de formalização/aceite do processo: 09/11/2022					
Data do pedido de Informações Complementares (IC): 26/04/2023					
Data do pedido de prorrogação: 20/06/2023					
Data de atendimento da IC: 22/08/2023					
Data de solicitação de informação adicional: 19/09/2023					

Data de atendimento: 17/11/2023

Data de emissão do parecer técnico: 20/11/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para corte ou aproveitamento de 51 (cinquenta e uma) árvores isoladas nativas vivas e regularização corretiva de corte irregular de 57 (cinquenta e sete) árvores nativas, na propriedade denominada Fazenda Santa Maria Mazarello II, localizada no município de Cássia/MG, conforme requerimento corrigido ([77203937](#)).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria Mazarello II, localizado no município de Cássia/MG, e que possui área total mapeada de 80,0874 hectares, conforme planta topográfica (documento SEI 71994788). Essa área, conforme CAR, corresponde a 3,0803 módulos fiscais.

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG, sob o nº 21.052, conforme certidão imobiliária apresentada (documentos SEI n. 55541427).

Conforme plataforma do IDE-SISEMA, o imóvel rural em questão está localizado no Bioma Cerrado (Limites dos Biomas - Mapa IBGE 2019) e fora do Limite do Bioma Mata atlântica - Mapa de Aplicação - Lei n.º 11.428/06.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: MG-3115102-74EC4B7911604807820444961196EB7B

- Número do registro: 21.052

- Área total: 80,0874 ha

- Área de reserva legal: 8,0232 ha

- Área de preservação permanente: 8,7321 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 71,9262

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

(X) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03

- Parecer sobre o CAR:

"Dispensado de análise neste momento, conforme art. 88 do Dec. 47.749 e 25 Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102/21". Somente foi verificado que as árvores requeridas não estão localizadas em APP e nem em áreas propostas como RL.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para corte ou aproveitamento de 51 árvores isoladas nativas vivas e regularização de 57 árvores em caráter corretivo, em uma área de 15,4185 hectares, na propriedade Fazenda Santa Maria Mazarello II localizada no município de Cássia/MG, visando a implantação de agricultura, conforme requerimento corrigido ([77203937](#)).

Foi apresentado levantamento topográfico corrigido (documento n. [71994788](#)), contendo a localização de todas as árvores requeridas e objeto de regularização corretiva.

Foi apresentado Plano de Intervenção Ambiental - PIA corrigido (documento SEI Nº [77203939](#)) e planilha corrigida em formato excel contendo a descrição das informações obtidas no censo das árvores, no caso, a identificação das 108 árvores com nome científico e popular; coordenadas geográficas; altura; DAP e volume (documento SEI n. [77121145](#)).

Conforme solicitação do Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 44/2023 houve correção do rendimento lenhoso. O rendimento de cada indivíduo a princípio foi estimado em 0,50 m³, resultando em um volume total de 69 m³ (40 m³ de lenha nativa requerida; 5 m³ de madeira nativa requerida; 20 m³ de lenha nativa corretiva e 4 m³ de madeira corretiva, conforme taxas florestais recolhidas). Esse volume reduziu para 27,48 m³ devido a utilização da seguinte equação para cálculo do rendimento de cada indivíduo arbóreo: $Vit = \pi (DAP)^2/4 * HT * FF$, conforme PIA e planilha em excel corrigidos.

O rendimento volumétrico reduziu também devido a diminuição do número total de árvores requeridas. Em resposta ao Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 44/2023 optou-se por retirar da solicitação de corte árvores ameaçadas de extinção, conforme documento n. [71997015](#) e requerimento corrigido [77203937](#)

Conforme o requerimento corrigido, o rendimento lenhoso fora estimado em 27,48 m³ de lenha nativa, sendo 12,38 m³ de lenha nativa requerida; 5 m³ de madeira nativa requerida; 6,10 m³ de lenha nativa corretiva e 4 m³ de madeira corretiva. O aproveitamento será para uso interno na propriedade.

O PIA e a planta topográfica foram elaborados pelo responsável técnico Marcos Aurélio Rodrigues Alves, biólogo e técnico em agrimensura, CRBio 093340/04-D.

Foi apresentado relatório fotográfico de algumas árvores (documento n. [55541430](#)).

No âmbito do processo foi gerado Auto de Fiscalização no. 234618/2023, Auto de Infração no. 314158/2023 e DAE referente a multa ([64825330](#)). Foi apresentado comprovante de pagamento da primeira parcela da multa ([71994782](#))

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE. n° 1401221000969 no valor de R\$ 658,30, paga em 17/10/2022, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 55541419) e DAE complementar n° 1401301946443 no valor de R\$ 634,65, paga em 22/08/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 71994783).

Abaixo segue descrição das taxas pagas que, no caso, foram referente a um volume maior devido ao pagamento sobre um volume errado (sem uso de equação para estimativa de volume).

O volume autorizado (item 8 da capa do parecer) refere-se apenas o rendimento referente ao volume das árvores vivas (não corretivas), isto é, 12,38m³ de lenha nativa requerida; 5 m³ de madeira nativa requerida.

O pagamento referente ao volume das árvores corretivas contempla o valor volume corrigido de 6,10 m³ de lenha nativa corretiva e 4 m³ de madeira corretiva, pago em dobro.

Taxa florestal de lenha:

DAE. n° 2901221007686 no valor de R\$ 267,14 paga em 17/10/2022, referente a 40 m³ de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 55541414).

Taxa florestal de madeira:

DAE. n° 2901221009174 no valor de R\$ 223,01 paga em 17/10/2022, referente a 5 m³ de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 55541418).

Taxa florestal de lenha corretiva:

DAE n° 2901221043071 no valor de R\$ 267,14 (cobrada em dobro), paga em 17/10/2022, referente a 20 m³ de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 55541420)

DAE complementar n° 2901301950406 no valor de R\$ 22,14, paga em 22/08/2023, referente a 1,57 de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 71994785).

Taxa florestal de madeira corretiva:

DAE n° 2901221050158 no valor de R\$ 356,12 (cobrada em dobro), paga em 17/10/2022, referente a 4 m³ de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 55541421).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124035

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa.

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: -

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o enquadramento informado no requerimento para intervenção ambiental, a modalidade de licença ambiental a que o presente requerimento se destina é não passível de licenciamento ambiental, referente a atividade listada na DN 217/17 "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura" código G-01-03-1.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi remota conforme Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021. Foi realizado análise de imagens de satélite e de camadas de uso do solo disponível no IDE-Sisema.

A intervenção requerida refere-se a corte de árvores isoladas. Conforme imagens históricas, as árvores requeridas bem como as corretivas estão localizadas em área consolidada. A imagem de satélite de 24/07/2006 mostra que as mesmas estavam distribuídas em área de pastagem. Parte das árvores corretivas estão em área onde houve implantação de cafeicultura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: De acordo com o PIA: O Relevo da propriedade é predominantemente suave-ondulado.

- Solo: De acordo com o PIA, o solo característico da área é Latossolo Vermelho distrófico típico.

- Hidrografia: De acordo com o PIA: Os principais recursos hídricos da região onde se localiza a são Córrego Santa Maria; Córrego Lajeado, Represa Marechal Mascarenhas de Moraes e seus Afluentes. De acordo com o IDE-Sisema, o imóvel rural está inserido na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O PIA descreve cita algumas árvores predominantes que ocorre no imóvel em questão. Foi verificado que existem remanescentes no imóvel rural Fazenda Santa Maria Mazarelo II em APP da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual.

- Fauna: O PIA descreve que a região apresenta uma grande diversidade em sua fauna, sendo ela composta por: Morcegos (*Chiroptera*), Lobo Guara (*Chrysocyon brachyurus*), Macacos (*Cebus apella*), Preguiça (*Choloepus didactylus*), Tatu (*Tolipeutes matacus*), Garça (*Ardea alba*), Urubu (*Coragyps spp*), Gavião (*Coragyps spp*), João De Barro (*Furnarius rufus*).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise a documentação acostada ao processo, verifica-se que a intervenção ambiental requerida trata-se de 51 (cinquenta e um) árvores isoladas nativas vivas e solicitação de caráter corretivo de 57 (cinquenta e sete) árvores nativas, em área de 15,4185 hectares, localizada na Fazenda Santa Maria Mazarelo II localizada no município de Cássia/MG.

A caracterização dos indivíduos arbóreos requeridos foi apresentada junto a Planilha de espécies (documento SEI nº [77121145](#)), o qual identificou as espécimes de árvores nativas, podendo citar Manjoleiro, Tamboril, Copaiba, Coco de Catarro, dentre outras.

Na análise do processo em questão, foi lavrado Auto de Fiscalização no. 234618/2023 ([64824713](#)) e Auto de Infração No. 314158/2023 ([64825200](#)) referente ao corte irregular de 57 indivíduos de árvores isoladas nativas. A multa foi parcelada conforme comprovante de pagamento anexado ao processo (documento SEI n. [71994782](#)).

A área onde estão localizadas as árvores objetos do processo em questão, estão distribuídas na propriedade e agregam 6 áreas de intervenção, ilustrado na figura abaixo com print das áreas requeridas em imagem de satélite do Google Earth. Os marcadores em vermelho refere-se as árvores corretivas e os amarelos as árvores requeridas.



Foi recolhido DAE. nº 1501301954835, no valor de R\$ 47,45 em 22/08/2023, referente a 1,57 m³ de lenha de floresta nativa, comprovante de pagamento [71994784](#).

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1.365.456-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER jurídico

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 20/11/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72402295** e o código CRC **E1DF42BB**.